

PROCESSO	SEI: 00176.000573/2025-98 Processo de Fiscalização nº 1000153642/2022 - Protocolo 1538542/2022
INTERESSADO	V. A. E E. LTDA
ASSUNTO	EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO PJ

DELIBERAÇÃO Nº 044/2025 - CAURS/PLEN/CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência , pelo *Microsoft Teams*, no dia 14 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica V. A. E E. LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.374/0001-32 , foi notificada e autuada por infração ao exercício profissional, com base no art. 7º da Lei nº 12.378/2010, no art. 1º da Lei nº 6.839/1980, no art. 1º da Resolução CAU/BR nº 28/2012 e no art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 22/2012;

Considerando a decisão judicial, via despacho, que deferiu o pedido de concessão liminar da ordem, MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5032623-54.2022.4.04.7100/RS, para suspender os efeitos do auto de infração nº 1000153642/2022, lavrado pelo CAU/RS contra a impetrante, e, por consequência, também suspender a exigibilidade da multa dele decorrente;

Considerando que por força da decisão judicial, a DELIBERAÇÃO Nº 088/2022 - CEP-CAU/RS, de 10/10/2022, suspendeu os efeitos do auto de infração nº 1000153642/2022, lavrado pelo CAU/RS contra a empresa V. A. E E. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.374/0001-32, e, por consequência, também suspendeu a exigibilidade da multa dele decorrente;

Considerando a sentença exarada no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5032623-54.2022.4.04.7100/RS, que decidiu por conceder a segurança, confirmado a liminar deferida, para determinar à autoridade impetrada que proceda ao cancelamento da solicitação de registro da empresa autora junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), bem como anular o auto de infração nº 1000153642/2022 lavrado pelo CAU/RS contra o impetrante e a multa decorrente deste, sujeitando-se a reexame necessário;

Considerando o relatório, voto fundamentado e acórdão na REMESSA NECESSÁRIA Nº 5032623-54.2022.4.04.7100/RS, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que decidiram pela manutenção da sentença, bem como por negar provimento à remessa necessária;

Considerando, assim, a obrigação de não mais solicitar o registro da pessoa jurídica V. A. E E. LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.374/0001-32, no CAU, bem como a anulação do auto de infração nº 1000153642/2022 a da multa decorrente deste pelo Poder Judiciário;

DELIBERA:

1. Por aprovar, unanimemente, o arquivamento do processo de fiscalização nº 1000153642/2022;
2. Por cientificar a Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS (GERAF-CAU/RS), bem como a Gerência Administração e Financeira do CAU/RS (GERADMFIN-CAU/RS), desta deliberação e da decisão judicial supracitada, a fim

de evitar uma nova cobrança futura de registro da empresa V. A. E E. LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.374/0001-32, no CAU;

3. Por informar o interessado desta decisão.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; com **5 votos favoráveis** das conselheiras Rafaela Ritter dos Santos, Cristiane Bisch Piccoli, Nathália Pedrozo Gomes, Fabiana Donatti e Ingrid Louise de Souza Dahm.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 14 de abril de 2025.

..

467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RS - CAU/RS
(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Membro	Rafaela Ritter dos Santos	X			
Coordenadora-adjunta	Cristiane Bisch Piccoli	X			
Membro Suplente	Nathália Pedrozo Gomes	X			
Membro Suplente	Fabiana Donatti	X			
Membro	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			

Histórico da votação:

467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/RS

Data: 14/04/2025

Matéria em votação: Processo de Fiscalização nº 1000153642/2022 - Protocolo 1538542/2022

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: (0)

Condução dos trabalhos (coordenadora/substituto legal): Rafaela Ritter dos Santos

Assessoria: Eduardo Sprenger da Silva



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SPRENGER DA SILVA**, Assessor(a) Operacional, em 17/04/2025, às 13:54 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS**, Coordenador(a), em 19/04/2025, às 15:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **72042904** e informando o identificador **0505233**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000573/2025-98

0505233v21